AUTÓGRAFO Nº 027/2023

Redação Final do Projeto de Lei Nº 026/2023 oriundo do Poder Executivo

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos da Creche do Bairro São João**e abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal e dá outras providências.”*

***EDMILSON BUSATTO*,** Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

***FAÇO SABER***que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado formalizar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos da Creche do Bairro São João, entidade inscrita no CNPJ nº 04.970.187/0001-07, neste Município, com o objetivo de auxiliar no custeio de parte das despesas com o atendimento de educação infantil de crianças de 0 a 06 anos de idade, de famílias residentes no Município de Bom Retiro do Sul, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 005/2017.

**Art. 2º** Para realização do objeto da presente, o Município repassará à Entidade, a quantia de R$ 399.695,88 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) em 10 (dez) parcelas mensais, no período de março a dezembro de 2023, conforme parágrafos seguintes:

**§ 1º**O valor da primeira parcela será de R$ 39.969,66 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), e as parcelas seguintes no valor de R$ 39.969,58 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**§ 2º** Os repasses à entidade beneficiada serão realizados até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência.

**§ 3º**Os repasses somente serão efetuados após a apresentação, por parte da Creche do Bairro São João, de todas as negativas e documentos necessários à assinatura do Termo.

**Art. 3º**A Entidade compromete-se a:

**a)**Participar do cardápio da rede municipal, com recebimento semanal de alimentos, seguindo as orientações da nutricionista da Secretaria de Educação e Cultura;

**b)** Realizar matrícula de até 65 (sessenta e cinco) crianças a partir da Lista Única validada pela Lei nº 4.359/2017 que dispõe da publicidade de lista de espera para vagas nas creches do município;

**c)** Garantir matrícula para até 23 bebês de berçário, 26 crianças de maternal e 16 crianças de pré-escola;

**d)** Prestar informações e esclarecimentos sobre o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem na escola, com visitas periódicas da Coordenação Pedagógica do município, a partir do Coordenador de Escola designado pela Secretaria de Educação e Cultura;

**e)** Atender a todas as normas legais exigidas para o funcionamento do estabelecimento beneficiário, inclusive, quanto à higiene e segurança, bem como cumprir todas as cláusulas constantes do Termo de Parceria, que faz parte integrante desta, que será fiscalizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Parceria;

**f)** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os recursos materiais e humanos para execução do objeto do Termo de Parceria, inclusive, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

**Art. 4º**A Entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da transferência do recurso pela Administração Pública.

**Parágrafo Único -** A falta de prestação de contas, implicará na obrigação da beneficiária em ressarcir ao erário público, na importância equivalente ao valor já repassado à entidade, na forma do artigo 1° desta Lei, devidamente atualizado pelos índices de variação do IGP-M/FGV, ou por aquele que vier a substituí-lo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 01 de março de 2023.

João Batista Ferreira Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul